



Prefeitura Municipal de Ingazeira

Rua Albino Feitosa, s/n - C.G.C. 10.347.888/0001-97

TEL. 838-1541 - 838-1476 — INGAZEIRA-PE

LEI Nº 53/92

EMENTA: DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA PARA O TRIÊNIO 1993/1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Ingazeira, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- O Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1993 à 1995, constituído pelos anexos I e II constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art.2º- São considerados prioritários p/ o triênio 1993 à 1995 os Projetos classificados por Funções, Programas e Sub-programas de números 01 à 31, constantes desta Lei e do orçamento anual para o exercício de 1993.

Art.3º- As fontes de recursos para a execução dos Projetos constantes da presente Lei, são definidos no quadro de receita- Anexo 2 da Lei nº 4.320/64, integrante do Orçamento anual.

Art. 4º- As metas estabelecidas para a execução dos Projetos constantes Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de Novembro de 1992.


Antonio de Siqueira e Silva
Prefeito.

